

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 1/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para atuação da equipe de enfermagem em Terapia Nutricional, a fim de assegurar uma assistência de Enfermagem competente e resolutiva.

2. SIGLAS E CONCEITOS

- CVC – Cateter Venoso Central;
- COFEN – Conselho Federal de Enfermagem;
- EMTN - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- TN – Terapia Nutricional;
- NP – Nutrição Parenteral;
- TNP – Terapia de Nutrição Parenteral;
- PAC – Pronto Atendimento Clínico;
- PICC – Cateter Central de Inserção Periférica;
- UTI – Unidade de Terapia Intensiva.

3. DEFINIÇÕES

- Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) – um grupo formal e obrigatoriamente constituído de, pelo menos um profissional médico, enfermeiro, nutricionista, farmacêutico, habilitados e com treinamento específico para a prática da Terapia Nutricional (TN), podendo ainda incluir profissionais de outras categorias a critério da unidade hospitalar;
- Terapia Nutricional (TN) – conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio da Nutrição Parenteral ou da Nutrição Enteral;
- Nutrição Parenteral (NP) – solução ou emulsão, composta basicamente de carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, estéril e apirogênica, acondicionada em recipiente de vidro ou plástico, destinada à administração intravenosa em pacientes desnutridos ou não, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 2/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

- Terapia de Nutrição Parenteral (TNP) – conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de NP;
- Conservação – manutenção em condições higiênicas e sob refrigeração controlada à temperatura de 2°C a 8°C da NP, assegurando sua estabilidade físico química e pureza microbiológica;
- Emulsão – formulação farmacêutica que contém substâncias gordurosas em suspensão no meio aquoso, em perfeito equilíbrio, estéril e apirogênica;
- Local de manuseio da NP – bancada, balcão ou mesa utilizada para o manuseio da Nutrição Parenteral antes de sua administração, localizada em área compatível com as condições de higiene e assepsia necessárias à manutenção da qualidade da NP;
- Manuseio – operação de assepsia do recipiente da Nutrição Parenteral e adaptação do equipo indicado em condições de rigorosa assepsia, para proceder à sua administração.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Responsável pela prescrição

Médico nutrólogo ou médicos plantonistas de outras especialidades.

4.2. Responsável pela execução

A Equipe de Enfermagem envolvida na administração da NP é formada pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, tendo cada profissional suas atribuições dispostas em Legislação específica.

O enfermeiro é o coordenador da equipe de enfermagem cabendo-lhe as ações de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de serviços de enfermagem e treinamento de pessoal. Compete ao Enfermeiro os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. É o responsável pela administração da NP e prescrição dos cuidados de enfermagem.

Portanto, o desempenho do enfermeiro e da equipe de Enfermagem tem vital importância na TNP, possibilitando o sucesso dessa terapêutica, por meio de cuidados especializados e observações criteriosas, tanto com relação as reações e respostas do paciente como na prevenção de riscos a eventos adversos, sendo necessário que todos os envolvidos estejam habilitados, familiarizados e treinados, em todos os aspectos, assegurando, com isso, desempenho eficaz perante o paciente, bem como o de toda sua equipe.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 3/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

A complexidade da TNP exige o comprometimento e a capacitação de uma equipe multiprofissional para garantia da sua eficácia e segurança para os pacientes. Portanto, cabe à Equipe de Enfermagem:

- a) Participar de treinamento, conforme programas estabelecidos, garantindo a capacitação e atualização referente às boas práticas da Terapia Nutricional;
- b) Implementar ações visando preparar e orientar o paciente e familiares quanto a Terapia Nutricional, seus riscos e benefícios;
- c) Proceder a correta armazenagem do frasco de nutrição visando sua conservação e integridade;
- d) Estabelecer os cuidados específicos com a via de administração;
- e) Cuidados com a administração da nutrição, conferindo: prontuário, rótulo do frasco, nome do paciente, data de nascimento, via de administração, volume, taxa de fluxo e horário;
- f) Monitorar o paciente durante o procedimento;
- g) Observar sinais e sintomas de complicações mecânicas, metabólicas e infecciosas, e comunicar à equipe assistencial as intercorrências relacionadas à TNP;
- h) Proceder as anotações em prontuário do paciente;
- i) Zelar pelo perfeito funcionamento das bombas de infusão.

A administração da NP deve ser executada de forma a garantir ao paciente uma terapia segura e que permita a máxima eficácia, em relação aos custos, utilizando materiais e técnicas padronizadas.

5. MATERIAL

- Catéter venoso central (CVC); Catéter central de inserção periférica (PICC); Catéter venoso periférico;
- Bomba de infusão, Equipo fotossensível,
- Seringas,
- luvas de procedimento e estéreis,
- Materiais de limpeza e antissepsia; material de curativo;
- Geladeira do setor, prontuários físico e eletrônico; laudos de exames; imagens; relatórios, impressos etc.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 4/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

I. Enfermeiro

- Proceder a punção venosa periférica de cateter intravenoso de teflon ou poliuretano, ou PICC, desde que habilitado e/ou capacitado para o procedimento de acordo com a Resolução COFEN Nº 260/2001.
- Auxiliar a equipe médica no procedimento de inserção de CVC.
- Assegurar a manutenção e permeabilidade da via de administração da NP.
- Receber a solução parenteral da farmácia e assegurar a sua conservação até a completa administração.
- Proceder à inspeção visual da solução parenteral antes de sua infusão.
- Avaliar e assegurar a instalação da solução parenteral observando as informações contidas no rótulo, confrontando-as com a prescrição

- Obs.: Conforme a Resolução Cofen 453/2014 o Enfermeiro é responsável por assegurar a instalação da solução parenteral. A equipe de enfermagem envolvida na administração da TN é o Enfermeiro e Técnico de enfermagem, sendo vedado a execução pelo Auxiliar de Enfermagem. Portanto a legislação não impede a instalação pelo Técnico, desde que, acompanhado e supervisionado pelo enfermeiro.

- Responsabilizar-se pelas boas práticas na administração da NP;
- Assegurar que qualquer outra droga, solução ou nutrientes prescritos, não sejam infundidos na mesma via de administração da solução parenteral, sem a autorização formal do médico assistencial;
- Prescrever os cuidados de enfermagem inerentes à TNP;

- **Indicação:** Trato gastrointestinal não funcionante ou contraindicado ou tentativa de acesso enteral fracassada.

- **Contraindicação:** Quando o risco de NP é julgado excessivo para o potencial benefício; pacientes hemodinamicamente instáveis; tubo gastrointestinal viável.

II. Administração de NP por cateter venoso periférico

- Cateteres periféricos não são indicados para infusão de nutrição parenteral com mais de 10% de dextrose ou outros aditivos que resultem em osmolaridade final acima de 900 mOsm/L;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 5/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

- O cateter deve estar em veia calibrosa, localizada em braço ou antebraço, e deve ser exclusivo para a NP;
- A inserção dos catereres venosos deve ser considerada um procedimento cirúrgico com toda a técnica asséptica;
- Utilizar filme transparente estéril para curativo do cateter venoso periférico;
- Avaliar local da punção periodicamente para sinais de extravazamento e/ou flebite;
- O local de punção endovenosa deve ser rodiziado a cada 48 horas e a utilização do braço contralateral para a próxima punção deve ser considerada para reduzir a incidência de flebite.

III. Administração de NP por cateter venoso central

- É indicada para soluções que tem osmolaridade maior que 900 mOsm/L;
- Utiliza-se veia central de grosso calibre e alto fluxo sanguíneo, tais como: veias subclávias e jugulares. Sendo não recomendável a femoral pelo risco de infecção;
- Pode ser administrado através de CVC de curta permanência, semi-implantável, implantável ou PICC;
- É necessário raio-x de tórax confirmando a posição do cateter antes de se iniciar a infusão de NP;
- A via de administração deve ser utilizada exclusivamente para a infusão de NP. As exceções deverão ser discutidas com a equipe que está assistindo o paciente ou EMTN;
- No caso de pacientes com rede venosa periférica prejudicada ou inviável, a disponibilização do uso de umas das vias do CVC de duplo ou triplo lúmen pra outras finalidades fica a critério da equipe médica (nos CVC de duplo ou triplo lúmen, deve-se manter uma das vias exclusivamente para infusão da NP, dando preferência à via distal);
- Avaliar condições do acesso venoso central diariamente, comunicar equipe médica sobre possíveis problemas relacionados ao cateter (complicações mecânicas ou inflamatórias/infecciosas: hiperemia na inserção do cateter, saída de secreção, infusão prejudicada/obstrução, tracionamento do cateter);
- Realizar curativo do CVC conforme rotina institucional.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 6/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

IV. Fluxograma para implementação da TNP

- Pesar o paciente antes de iniciar a terapia e, no mínimo, uma vez por semana;
- Ao receber a bolsa de NPT, conferir a integridade da embalagem, homogeneidade da solução, presença de partículas, precipitações, alterações da cor antes da instalação e infusão. Não receber, ou devolver a NP caso sejam identificadas irregularidades;
- Retirar a bolsa de NP da geladeira aproximadamente 1 hora antes para que a mesma atinja a temperatura ambiente recomendada para a sua administração;
- Conferir na bolsa de NP os dados: nome do paciente, setor/leito, composição da NP, osmolaridade, via de acesso (central ou periférica), volume total, tempo e velocidade de infusão (taxa de fluxo ou vazão); e realizar a identificação da capa para proteção da luz com estes dados e com o nome do responsável pela instalação da bolsa de NP, data e hora. Registrar em prontuário;
- Manter a bolsa de NP envolta em capa para proteção da luz desde seu recebimento até o término de sua infusão;
- Higienizar as mãos antes e após o manuseio da NP ;
- Atentar para o local de manuseio da bolsa da NP que deverá estar devidamente higienizado;
- Utilizar equipo fotossensível sem filtro de partículas. O mesmo deve ser trocado juntamente com cada bolsa de NP;
- Utilizar luvas, máscara cirúrgica e técnica asséptica para proceder à instalação da NP;
- Não adicionar qualquer substância à bolsa de NP;
- A NP é inviolável até o final de sua administração, não podendo ser transferida para outro tipo de recipiente;
- A NP é infundida em bomba de infusão, de forma contínua, em 24 horas, cumprindo rigorosamente o prazo estabelecido para infusão. É vedado à equipe de enfermagem a alteração da vazão no caso de atraso ou infusão rápida. Recomenda-se a utilização de bombas infusoras adequadas à faixa etária;
- Atenção ao prazo de validade das bolsas de NP: após a instalação, as bolsas são válidas por 24h, devendo ser descartado o conteúdo restante, e registrado em prontuário este volume;
- Manter a infusão contínua de NP durante procedimentos de cirurgia, exames, transporte, banho e outros. Suspendê-la somente por ordem médica;
- Evitar desconexão e interrupções da infusão da NP, pois a abertura do sistema de infusão aumenta o risco de contaminação da solução e de colonização do cateter;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 7/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

- Nos casos em que houver necessidade de interromper o uso da NP, instalar solução de glicose a 10% na mesma velocidade de infusão da NP;
- Realizar o balanço hídrico durante tratamento com NP. Nas enfermarias, documentar volume infundido a cada 6 horas em prontuário;
- Realizar glicemia capilar e esquemas de insulino terapia conforme prescrição médica;
- Observar presença de sinais de hipo ou hiperglicemia, orientando o paciente/acompanhante sobre os sinais e sintomas e orientá-lo a comunicar alguma alteração;
- Observar a pele e mucosas para detectar sinais de desidratação ou hiper-hidratação;
- Anotar apresentação de reações adversas e intercorrências relacionadas à infusão e comunicar equipe médica e serviço de farmácia;
- Verificar sinais vitais conforme rotina da Instituição.

7. REFERÊNCIAS

BERMEJO, C.S; FISBERG, M. Nutrição parenteral: indicações e contra-indicações / **J. bras. med;**81(1):101- 3, jul. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico que fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil. Brasília, 23 abr. 1998.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2017.**

CIOSAK, S.I; MATSUBA, C.S.T; OLIVEIRA, M.R.F. Cuidados de Enfermagem na Nutrição Parenteral. In: WAITZBERG, D.L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica / Dan L. Waitzberg. – 5. Ed – Rio de Janeiro: **Atheneu, 2017.**

CHAGAS, F.P. *et al.* Cuidados de Enfermagem na Nutrição Parenteral (NP). In: CARUSO, L.; SOUSA, A. B. (Org.). Manual da equipe multidisciplinar de terapia nutricional (EMTN) do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo - HU/USP. São Paulo: Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, 2014. 132p. <http://www.producao.usp.br/handle/BDPI/46775>

CONSELHO FEREDAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN Nº 0453/2014:** Aprova a Norma Técnica que dispõe sobre a Atuação da Equipe de Enfermagem em Terapia Nutricional. Anexo único. Disponível em <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2014/01/ANEXO-RETIFICACAO.pdf>



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.EMTN.004 – Página 8/8	
Título do Documento	CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA TERAPIA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL	Emissão: 15/08/2024 Versão: 02	Próxima revisão: 15/08/2026

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	21/07/2017	Elaboração.
02	11/06/2024	Revisão do POP e atualização do modelo de documento.

Elaboração Gabriel Gonzalez Xeres	Data: 21/07/2017
Revisão Adair Vasconcelos Reginaldo; Alice Irene Torres Garcia Baruki; Bianca Raquel Bianchi Celoto; Érica Cristina dos Santos Schnauffer; Érika Leite Ferraz Libório; Ilai Moradillo Mello Alves; Josiane Ribeiro dos Santos Santana; Maria Carolina Costa de Almeida Cabral; Mirele Aparecida Schwengber; Tatiane Nantes Ferreira Siena.	Data: 11/06/2024
Análise Rodrigo Alexandre Teixeira – Chefe da DENF	Data: 08/07/2024
Validação Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 22/07/2024
Aprovação EMTN (Ata nº 23) Colegiado Executivo	Data: 11/06/2024 Data: 15/08/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.010262/2024-12